



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

DECRETO Nº. 040/2021

Súmula: Dispõe sobre a alteração das datas de vencimento para o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativos ao exercício fiscal de 2021 e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 161 à 167 e 169 à 177, da Lei Municipal 975/2013, Art. 1º da Lei Municipal nº 1.035/2015 e ainda Lei Municipal nº 02/2020, regulamenta as datas de vencimento para o recolhimento do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, relativo ao exercício de 2021, na seguinte forma:

| Parcelas      | Vencimento | Desconto      |
|---------------|------------|---------------|
| Parcela única | 15/05/2021 | 10%           |
| 1ª Parcela    | 15/05/2021 | Sem desconto  |
| 2ª Parcela    | 15/06/2021 | Sem desconto  |
| 3ª Parcela    | 15/07/2021 | Sem desconto  |
| 4ª Parcela    | 15/08/2021 | Sem desconto  |
| 5ª Parcela    | 15/09/2021 | Sem desconto  |
| 6ª Parcela    | 15/10/2021 | Sem desconto. |



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 31 de março de 2021.

JAMIL PECH  
Prefeito Municipal